



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 552, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.**

ABRE CRÉDITOS ESPECIAL PARA EFETUAR REPASSE MENSAL, PARA QUE SEJAM CREDENCIADOS OS NOVOS LEITOS DE CTI DESTINADOS AOS PACIENTES ACOMETIDOS PELA COVID-19 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rosário da Limeira, Estado de Minas Gerais Sr. José Maria Pinto da Silva, no uso de suas atribuições conferidas em lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar repasse para a Casa de Caridade de Muriaé - Hospital São Paulo, CNPJ nº 22.780.498/0001-95 no exercício de 2020, em atendimento a Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, no valor de R\$ 45.360,00 (quarenta e cinco mil trezentos e sessenta reais), destinados a ampliação do atendimento pelo Hospital aos PACIENTES ACOMETIDOS PELA COVID-19.

**Art. 2º.** Para atender o que se descreve no Artigo 1º, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município de Rosário da Limeira para o exercício de 2020, no valor de R\$ 45.360,00 (quarenta e cinco mil trezentos e sessenta reais), com o objetivo de efetuar o repasse a Casa de Caridade de Muriaé - Hospital São Paulo, sob a seguinte classificação.

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA	
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	SAÚDE	
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
10.122.005	ATENÇÃO A SAUDE COM QUALIDADE E EQUIDADE	
10.122.005.2.0136	CRIAÇÃO DE LEITOS PACIENTES ACOMETIDOS COVID-19	
3.3.50.41.00 – FT 154	CONTRIBUIÇÃO AO HOSPITAL FILANTROPICO	45.360,00
<b>TOTAL</b>		<b>45.360,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Art. 3º.** Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na fonte 154 – Outras Transferências de Recursos do SUS, receita 1.7.1.8.03.9.1.00.00.00 - Transferência de Recursos do SUS – Enfrentamento COVID19, conforme disposto no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º.** Durante a execução do presente crédito especial fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, mediante decreto do Executivo, podendo para tanto:

- a) anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- b) utilizar o excesso de arrecadação na forma do §3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5º.** Fica incluído nos Anexos da Lei nº 496, de 14 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual e da Lei nº 529, de 21 de junho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, as ações criadas no art. 1º desta lei.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário da Limeira, 03 de Setembro de 2020.

**JOSE MARIA PINTO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL**